



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PL

Autógrafo

Projeto de Lei 1505 / 2016

O presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Ordinária 1.505, com o texto anexo:

Projeto de Lei 1505 / 2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para o período de 2017 a 2020.

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 são:

I – Para o Prefeito Municipal de Pains fixa-se o valor de R\$ 13.352,35 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

II – Para o Vice-Prefeito Municipal de Pains fixa-se o valor de R\$ 3.641,53 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos);

APROVADO em 2ª discussão

por Votei não a um

Sala das Sessões 21 / 03 / 2016

Ass. [Assinatura]
Presidente

APROVADO em única discussão, diogo 1º

por Votei não a um

Sala das Sessões 07 / 03 / 2016

Ass. [Assinatura]



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

III – Para o Secretário Municipal fixa-se o valor de R\$ 3.641,53 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos);

IV – Para o vereador fixa-se o valor de R\$ 2.878,79 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os valores de que trata o artigo 1º serão recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pains.

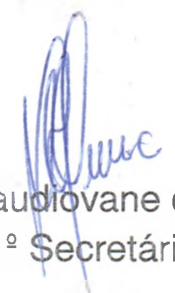
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Pains, 01 de fevereiro de 2016.


Sânzio Rafael Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

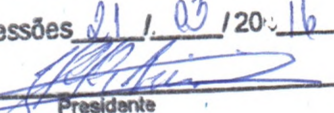

Paulo Sérgio de Moraes
Vice-Presidente


José Claudiovane de Oliveira
1º Secretário

APROVADO em 1ª discussão

por este voto a um

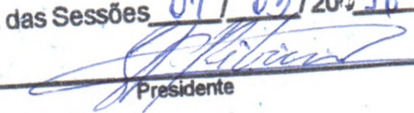
Sala das Sessões 21 / 03 / 2016

Ass. 
Presidente

APROVADO em única discussão, logo 1ª

por este voto a um

Sala das Sessões 07 / 03 / 2016

Ass. 
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Janeiro	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Vereadores da Camara Municipal de Pains			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2016	45.170,96	47.916,17	2.745,21	576,49
VALOR NO EXERCICIO	39.860,40			
RECEITAS -BASE CALCULO	24.880.051,51			
DESPESAS PESSOAL 2015	542.051,56			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2016		2,18%	
	IMPACTO 2016			
RECEITAS ESTIMADAS	25.626.453,06			
IMPACTO EXERCICIO 2016	R\$581.911,96		2,27%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2016	2017		2018	
2,27%	2,50%		2,75%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2015		2,18%		

SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PAINS-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	36.538,70		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
39.860,40	525.000,00	7,59	485.139,60
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1284/2014

Pains, 01 Fevereiro de 2016

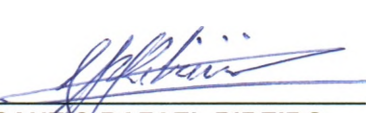
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 - R\$

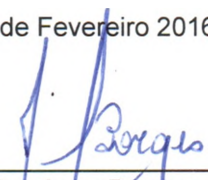
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
339.500,00	9.800.000,00	2.886,60	(9.460.500,00)
10.500.000,00	10.200.000,00	97,14	300.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 01 de Fevereiro 2016


SANZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente Camara


Flavio Henrique Borges
CRCMG: 091.066/O



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01

ao Projeto de Lei 1505 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1505 que dispõe sobre fixação de subsídios, passando o texto do inciso IV do artigo 1º a conter a redação seguinte:

Art. 1º -

IV – Para o vereador fixa-se o valor de R\$ 4.021,60 (quatro mil vinte e um reais e sessenta centavos).

Pains (MG), 01 de fevereiro de 2016.

Paulo Sérgio de Moraes
Vereador

REJEITADO em única discussão

por 6 votos a um

Sala das Sessões 07 / 03 / 200 16

Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 02
ao Projeto de Lei 1505 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1505 que dispõe sobre fixação de subsídios, passando o texto do inciso IV do artigo 1º a conter a redação seguinte:

Art. 1º -

IV – Para o vereador fixa-se o valor de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais).

Pains (MG), 07 de março de 2016.

Paulo de Tarso Faria
Vereador

REJEITADO em única discussão
por bom motivo a lei
Sala das Sessões 07 / 03 / 200 16
ASS. [Assinatura]
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 03
ao Projeto de Lei 1505 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda aditiva ao Projeto de Lei 1505/2016 que dispõe sobre fixação de subsídios, alterando a numeração do artigo 4º, do Projeto de Lei Original, para artigo 5º, e acrescentando o artigo 4º e Parágrafo Único, ao Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 4º do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Será descontado o percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio mensal devido ao vereador por cada falta a reunião plenária, seja ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único - Exclui-se o desconto nos casos em que a falta se der por motivo de doença, ou falecimento de familiar até 3º grau, por afinidade e ou consanguíneo, instruído o pedido com laudo médico ou outros motivos devidamente justificados por escrito, com aceitação da maioria dos vereadores.

Art. 2º - O artigo 4º, passa a ser artigo 5º, do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2017.

Pains (MG), 07 de março de 2016.

Paulo de Tarso Faria
Vereador

Eduardo da Silva
Vereador



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 03

ao Projeto de Lei 1505 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda aditiva ao Projeto de Lei 1505 que dispõe sobre fixação de subsídios, acrescentando artigo e parágrafo com a redação abaixo e renumerando o atual artigo 4º:

Art. 4º *Será descontado o percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio mensal devido ao vereador por cada falta a reunião plenária, seja ordinária ou extraordinária.*

Parágrafo único - *Exclui-se o desconto nos casos em que a falta for por motivo de doença, instruído o pedido com laudo médico ou outros motivos devidamente justificados por escrito, com aceitação da maioria dos vereadores.*

Pains (MG), 07 de março de 2016.

Paulo de Tarso Faria
Vereador

Eduardo da Silva
Vereador

*Retirada de
tramitação*